

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Que sejam encaminhadas informações acerca de indicadores e relatórios da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como os artigos 64 e 111, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, apresento o presente Requerimento de Informações, a ser encaminhado à Agência Municipal de Regulação (Regula Cuiabá), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para que **SEJAM PRESTADAS INFORMAÇÕES ACERCA DE INDICADORES E RELATÓRIOS DA CONCESSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**.

Especificamente, solicita-se que sejam apresentadas as seguintes informações:

- 1. Conjunto de indicadores de desempenho adotados por essa Agência Reguladora, abrangendo, entre outros, indicadores de cobertura;**
- 2. universalização, qualidade, continuidade, perdas de água, eficiência operacional, investimentos realizados e cumprimento de metas contratuais e regulatórias;**
- 3. Metodologias de cálculo, memórias de apuração e eventuais revisões dos indicadores ao longo da vigência da concessão;**
- 4. Relatórios periódicos de acompanhamento da concessão, incluindo relatórios mensais, semestrais e anuais;**
- 5. Relatórios de fiscalização, auditorias técnicas, processos de revisão tarifária, reequilíbrio econômico-financeiro e demais documentos que evidenciem o acompanhamento e a regulação da prestação dos serviços;**
- 6. Bases de dados estruturadas que subsidiem os relatórios e indicadores apresentados.**

JUSTIFICATIVA

O vereador Daniel Monteiro, representante do povo cuiabano, com assento nesta Augusta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer informações quanto aos indicadores e relatórios da concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da transparência, publicidade e eficiência



administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), que estabelece a obrigatoriedade de monitoramento, regulação e ampla divulgação de informações sobre a prestação dos serviços. Ressalta-se a aderência às normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que reforçam a necessidade de padronização, governança regulatória e transparência no setor.

Dessa forma, com vistas a subsidiar a adequada fiscalização da execução contratual e da atuação regulatória, solicita-se a disponibilização dos seguintes documentos e informações no prazo legal.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de maio de 2026.

Daniel Monteiro - REPUBLICANOS

Vereador(a)

